



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL

Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, 9º andar, Park Lozandes, Cep: 74.884-120

TERMO DE COMPROMISSO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCOLO Nº: 5466021.56.2019.8.09.0051

CLASSE : Recuperação Judicial ( L.E. )

REQUERENTES : BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

RF COMERCIAL DE VERDURA E LEGUMES LTDA

STIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME

SALIM BADAUY

TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY

RENAN PARRODE BADAUY

FÁBIO PARRODE BADAUY

LUCIO PARRODE BADAUY

REQUERIDO : BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CPF : 03.816.156/0001-33

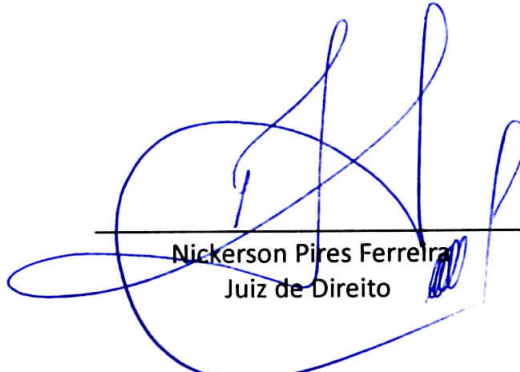
Valor da Causa : R\$ 1.000,00

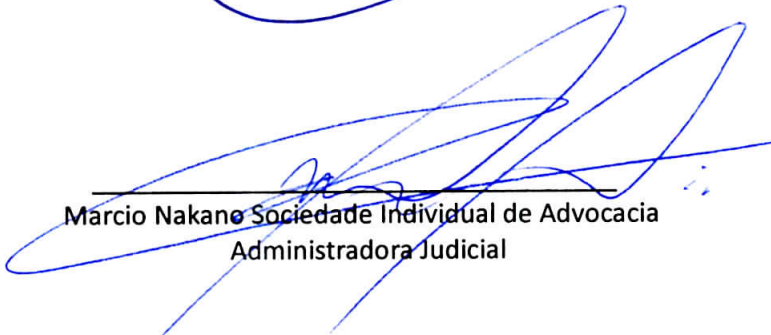
JUÍZA : Nickerson Pires Ferreira

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, às 16:40 horas, no Ed. do Fórum e na sala das audiências deste juízo, onde encontrava-se presente o Dr. Nickerson Pires Ferreira, MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível e Ambiental, da Comarca supracitada, compareceu o Dr. Marcio Jumpei Crusca Nakano, OAB/SP 213.097, e-mail [marcio@nakano.adv.br](mailto:marcio@nakano.adv.br), representante



da Pessoa Jurídica Marcio Nakano Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.062.788/0001-21, OAB/SP 25.456, com endereço na rua Dr. Presciliano Pinto, 3194, CEP 15.020-030, São José do Rio Preto/SP, nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial nº 5466021.56.2019.8.09.0051, de BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, responsável pela condução do processo de Recuperação Judicial, para assumir o referido encargo. Pelo MM. Juiz foi deferido o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da lei 11.101/2005.

  
Nickerson Pires Ferreira  
Juiz de Direito

  
Marcio Nakano Sociedade Individual de Advocacia  
Administradora Judicial

